



EDITAL

Processo: - 1 /2021

Notificação prévia

ASSUNTO :

Notificação prévia - Processo: 1/2021

Requerente: - DEOLINDA DA ESTRELA LOURENÇO.

Requeridos: - MANUEL LOURENÇO LOPES e mulher, GRISELDA DEL ROSÁRIO ALVARY DE LOURENÇO - ou seus herdeiros.

_____ - A requerente é dona e legítima possuidora do seguinte imóvel _____
____ DEOLINDA DA ESTRELA LOURENÇO, NIF 197 106 692, viúva, natural da freguesia de Redinha, concelho de Pombal, residente na Rua da Carramanha, nº 1, Carramanha – Redinha, 3105-309 Pombal, titular do Cartão de Cidadão nº 02535899 5ZZ0, válido até 29/11/2027, emitido pela República Portuguesa. _____

_____ - na sua qualidade de cabeça-de-casal da herança aberta por óbito de seu marido, GIL FERREIRA GABRIEL - falecido no dia dezasseis de novembro de dois mil e dezassete, no estado de casado com ela, requerente, em primeiras núpcias de ambos e sob o regime da comunhão geral, o qual deixou como únicas herdeiras, sua mulher, ela, requerente, e duas filhas, Maria Fernanda Lourenço Gabriel Cardoso e Ana Maria Lourenço Gabriel – conforme consta da escritura de Habilitação de herdeiros, lavrada em oito de janeiro de dois mil e dezoito, a folhas cento e dezanove, do Livro Cento e Oitenta e Oito-A, das Notas do seu Cartório Notarial, _____

_____ - vem requerer, a V^a Ex^a, para efeitos do disposto no nº 1, do artigo 99º, do Código do Notariado, a notificação dos titulares inscritos: _____

_____ - MANUEL LOURENÇO LOPES e mulher, GRISELDA DEL ROSÁRIO ALVARY DE LOURENÇO, casados sob o regime da comunhão geral, com última residência

conhecida em Carramanha, Redinha, Pombal - ou seus presumíveis herdeiros - de que vai ser outorgada escritura de justificação notarial, para reatamento do trato sucessivo, referente ao seguinte bem imóvel que pertence, presentemente, à dita herança e que é o seguinte:-----

_____ - Prédio urbano, sito na Rua da Carramanha, nº 6, Carramanha, freguesia de Redinha, concelho de Pombal, composto por casa de habitação de rés do chão, sótão amplo e logradouro; com a área total de trezentos e dez metros quadrados; área de implantação do edifício e área bruta privativa de setenta e cinco metros quadrados, cada; área bruta dependente de cinquenta metros quadrados; e área bruta de construção de cento e vinte e cinco metros quadrados, a confrontar do Norte com Joaquim Martins da Silva, do Sul e do Nascente com José da Silva Lourenço e do Poente com Olinda Cordeiro, inscrito na matriz sob o artigo 1503/Redinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o número TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO/REDINHA, encontrando-se inscrito, em nome dos indicados notificando, pela Ap. 3 de 11.06.1996.-----

_____ - O prédio supra identificado foi adquirido pela ora requerente e seu falecido marido, em 1997, em dia e mês que não pode precisar - momento em que entraram na sua posse - por compra meramente verbal, que fizeram aos ditos notificando.-----

_____ - Após a compra verbal, nunca chegaram a formalizar a transmissão da propriedade através da respetiva escritura pública. A verdade, porém, é que, desde essa data a ora requente e seu dito marido, agiram como seus legítimos proprietários, praticando os atos materiais de fruição e conservação correspondentes ao direito do exercício de propriedade, utilizando-o e tirando do prédio todas as utilidades e rendimentos, com o conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém e fazendo-o ininterruptamente, tudo na convicção plena que sempre tiveram de serem de facto proprietários. -----

_____ - Assim, a requerente e o seu marido - e agora a referida herança - de plena e

boa-fé, sempre estiveram na posse pacífica, contínua e pública do bem imóvel supra citado. -----

_____ - Por tal motivo adquiriram o direito mencionado neste articulado por usucapião, que aqui invocam. -----

_____ - O prédio encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Pombal, sob a descrição número TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO, como se referiu, com o seguinte código de acesso à certidão permanente: PP-2181-37583-101510-003718.-----

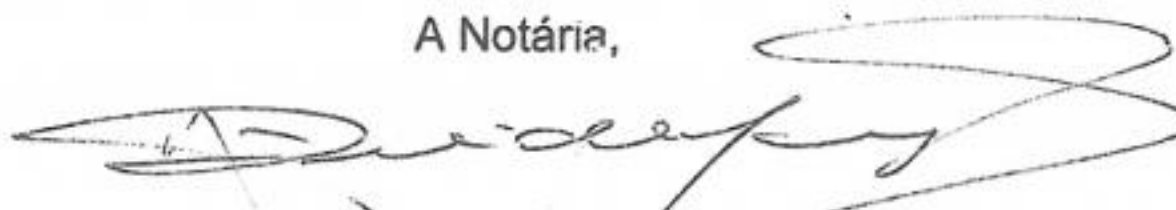
_____ - Para registar o seu direito sobre o indicado imóvel, em comum e sem determinação de parte ou direito, como se referiu, têm os herdeiros, na dita qualidade, de restabelecer o trato sucessivo, -----

_____ - já que, pelo exposto, como foi dito, não têm documentos comprovativos da transmissão dos direitos dos titulares inscritos para os seguintes proprietários, os referidos, MANUEL LOURENÇO LOPES e mulher, GRISELDA DEL ROSÁRIO ALVARY DE LOURENÇO.-----

_____ - Passei o presente auto e mais um de igual teor para serem afixados.-----

Figueira da Foz, 17 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

A Notária,



(Maria Delminda Marques dos Santos Neves)